

Relatório da Comissão de Trabalho e Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Águas Mornas/SC

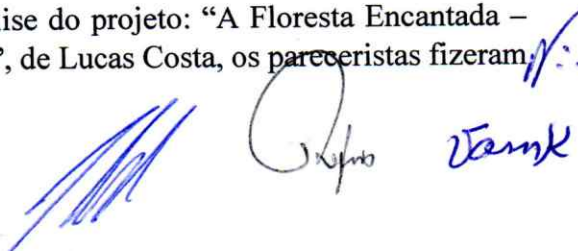
A Comissão de Trabalho e Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Complementar Federal Nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, criada pelo Decreto nº 097/2023, para cumprir seus princípios para os quais a referida Comissão foi instituída. Portanto, findo os prazos estabelecidos para as inscrições de propostas, julgamentos e período de recursos, a comissão supra citada produziu este relatório de análise das propostas apresentadas para os editais 83/2023 (Demais Áreas da Cultura) e 84/2023 (Audiovisual), além da análise efetuada pela comissão de pareceristas da EGEM, contratados especificamente para fazer o exame e julgamento de mérito dos referidos projetos e seus proponentes.

Para fazer as análises das propostas apresentadas aos editais nº 83/2023 e 84/2023, foi contratada uma equipe de pareceristas da EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, conforme sugere a Lei nº 195/2023, Lei Paulo Gustavo. A equipe de analistas foi formada por 3 (três) pareceristas, e foram pagos a cada parecer R\$ 70,00 (setenta) reais, perfazendo um valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por projeto analisado. Como foram inscritos 5 (cinco) propostas para os 2 (dois) editais, o valor total a ser pago aos pareceristas, via EGEM, será de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta) reais.

A Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, instituída pela prefeitura municipal de Águas Mornas, através do decreto nº 097/2023, que vem acompanhando o andamento dos editais de fomento números 83/2023 e 84/2023, que tratam da distribuição dos recursos da referida Lei, analisou os pareceres efetuados pela Comissão de Julgamento dos projetos e verificou que foram feitas algumas observações em cada projeto analisado, e que cabe aos responsáveis pela execução dos editais repassarem tais observações em cada projeto analisado, e que cabe aos responsáveis pela execução dos editais repassarem tais observações aos proponentes contemplados para que adequem seus projetos às análises encaminhadas junto aos relatórios dos pareceristas.

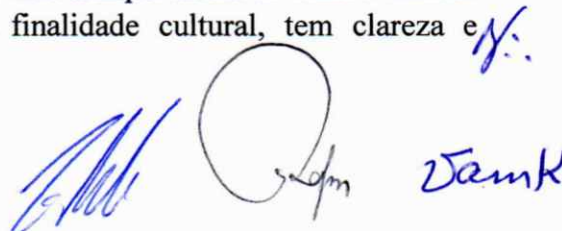
O edital nº 83/2023, que destina recursos para as diversas áreas da cultura, que não o audiovisual, abriu 4 (quatro) vagas para seleção de projetos, sendo que uma dessas vagas estava reservada para grupos minoritários, pois a Lei 195/2022 preconiza que no mínimo 20% dos recursos destinados ao edital, seja direcionado para projetos das áreas minoritárias da população. Entretanto, findo o prazo de inscrições, verificou-se que não houve apresentação de nenhum projeto dentro desse quesito. Portanto, como reza o edital, as vagas foram todas destinadas à classificação geral. Por conseguinte, findo o prazo das inscrições, verificou-se que apenas 2 (dois) projetos foram apresentados para este edital, restando 2 (duas) vagas que não foram preenchidas. Neste caso, o edital afirma em seu Artigo 15 (quinze), parágrafo segundo, que o saldo remanescente seja usado em outro edital, caso seja possível, ou devolvido ao órgão competente.

Sendo assim, foi verificado que na análise do projeto: “A Floresta Encantada – uma história de cuidados com o meio ambiente”, de Lucas Costa, os pareceristas fizeram



as seguintes observações: a) “Uma das metas do projeto traz realização de apresentações em Santo Amaro da Imperatriz, imagino que isso foi engano na redação. Sugiro corrigir para Águas Mornas. Caso não seja corrigido, o projeto deve ser desclassificado por não ser aplicado no município do edital. b) Incluir e remanejar recursos na planilha orçamentária para contemplar o mínimo de 10% do valor do projeto com recursos de acessibilidade, pois este item está expresso no Edital, Art. 9º, e está na proposta ações de acessibilidade comunicacional e atitudinal. c) A planilha orçamentária deve conter complementação de valores que foram expressos no projeto e não estão descritos na planilha, tais como figurino, cenário, maquiador, iluminador, sonoplasta”. “O projeto atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação. Todos os documentos necessários nesta etapa foram apresentados, faltando Minicurriculo de uma atriz (Fernanda). Dúvidas: 1) O proponente não esclarece como será pago o valor do serviço de tradutor de libras, caso seja necessário. 2) Há divergência no tamanho da equipe do projeto, segundo as informações apresentadas nas metas e na Planilha Orçamentária. Recomendação: Rever e adequar metas, ajustando o nº de apresentações à capacidade de público indicado (2.000 pessoas), local das apresentações e tamanho da equipe envolvida na execução do projeto. “Realização de até 6 apresentações da peça teatral “A Floresta Encantada: Uma História de Cuidado com o Meio Ambiente” para as escolas de Santo Amaro da Imperatriz, em um dia com duas ou três apresentações pela manhã e duas ou três à tarde. Atingir um público de aproximadamente 2000 crianças, entre 6 e 12 anos, que assistiram à peça teatral gratuitamente. Contratação de uma equipe de no mínimo 7 profissionais locais, entre atores, diretor, produtor, cenógrafo, figurinista, maquiador, iluminador, sonoplasta e técnico.” Prosseguindo com as observações, os pareceristas concluíram dizendo: “Projeto relevante para o município e para o grupo de artistas. Atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação.”

Com relação ao projeto “Ciclos Mágicos da Vida – Uma jornada de educação menstrual”, apresentado pela proponente Berenice Vieira da Silva Meurer, os pareceristas fizeram as seguintes observações e recomendações: “a) Revisar o valor da contratação de pareceristas na planilha orçamentária, uma vez que está acima dos 5% do valor do projeto. Remanejar esta sobra para outra ação, especialmente para contratação de profissional intérprete de Libras ou outra ação de inclusão. b) Verificar com a Prefeitura se há necessidade de incluir na planilha os custos com pareceristas, uma vez que terá saldo remanescente do edital. Se não for necessário, substituir o orçamento que será para pareceristas para ações de acessibilidade. c) Ampliar valor na planilha orçamentária para recursos de acessibilidade, uma vez que no Edital, Art. 9º, dita que os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto”; “O projeto atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação. Todos os documentos necessários nesta etapa foram apresentados. Recomendação: Ajustar nomenclatura das unidades de medida utilizadas na planilha: hora/aula; serviço; unidade, conforme o item descrito. Rever cálculo sobre itens: INSS e Contratação de pareceristas; e finalizando as sugestões da equipe de pareceristas, o avaliador comenta: “Projeto relevante para o município e principalmente para o público alvo a que se destina, visto a importância do tema e atender uma parcela generosa de estudantes. Atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação”.



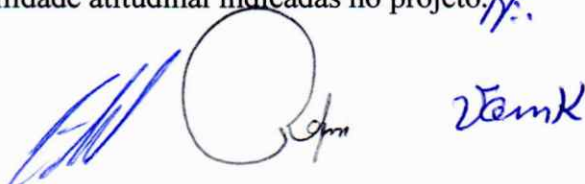
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large circular mark and the name 'Zank'.

O edital nº 84/2023, que destina recursos para o Audiovisual, abriu 5 (cinco) vagas para seleção de projetos, sendo 3 (três) delas para projetos de audiovisual, 1 (uma) para apoio a salas de cinema e cineclubes, e 1 (uma) para cursos de formação na área do audiovisual, sendo que uma dessas 5 (cinco) vagas estava reservada para grupos minoritários, pois a Lei 195/2022 preconiza que no mínimo 20% dos recursos destinados ao edital, seja direcionado para projetos das áreas minoritárias da população. Entretanto, findo o prazo de inscrições, verificou-se que não houve apresentação de nenhum projeto dentro desse quesito. Portanto, como reza o edital, em seu Artigo Terceiro, parágrafo quarto, as vagas foram todas destinadas à classificação geral. Por conseguinte, findo o prazo das inscrições, verificou-se que nas áreas de apoio as salas de cinema e de cursos de formação na área do audiovisual, não houve inscrições de propostas. Neste caso, conforme preconiza o edital, em seu Artigo 15 (quinze), parágrafo segundo, os recursos remanescentes desses incisos poderão ser utilizados em novo edital ou devolvidos ao órgão competente.

Os valores remanescentes deste edital, e mais a remuneração (juros) contabilizados durante o período em que os recursos permaneceram depositados na conta bancária, ou seja, desde a transferência efetuada pelo Ministério da Cultura até a data do repasse aos contemplados, serão devolvidos ao órgão competente ou utilizados em novo edital, conforme mencionado anteriormente, caso aja essa possibilidade, em função da prorrogação dos prazos de execução da Lei 195/2023 pelo Congresso Nacional, cuja votação está em andamento.

A Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, instituída pela prefeitura de Águas Mornas, através do decreto nº 097/2023, que vem acompanhando o andamento dos editais de fomento números 83/2023 e 84/2023, que tratam da distribuição dos recursos da referida Lei, analisou os pareceres efetuados pela Comissão de Julgamento dos projetos e verificou que foram feitas algumas observações em cada projeto analisado, e que cabe aos responsáveis pela execução dos editais repassarem tais observações aos proponentes contemplados para que adequem seus projetos às análises encaminhadas junto aos relatórios dos pareceristas.

Sendo assim, foi verificado que na análise do projeto: “A Trajetória do Grupo São Francisco”, apresentado pelo proponente Edmilson Justen, representante legal desse grupo coletivo, foram sugeridas algumas pequenas adequações para que o projeto atenda aos objetivos para o qual foi desenvolvido: “a) A descrição do projeto traz como sendo videoclipe, mas tem características de documentário. b) A contrapartida deve ser melhor alinhada, uma vez que traz como sugestão o Dia da Mulher, porém, na respectiva data, o projeto estará na fase de filmagens, conforme expresso no cronograma de execução. A contrapartida deve conter público-alvo, data, local e descritivo; “Projeto relevante para o município e para o grupo de artistas. Atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação. Recomendação: o grupo deveria contratar profissionais da área do audiovisual para a execução total do vídeo-clip, garantindo a qualidade do produto final. Rever roteiro. Para um vídeo-clip de 05 minutos a proposta de contar a trajetória do grupo é um tempo curto. Os pareceristas concluíram dizendo que o “Projeto bem apresentado no geral. O proponente incluiu um projeto mais elaborado como anexo do formulário de inscrição, no qual apresentou melhor a proposta. Apresenta declaração de representação do coletivo. Cronograma e orçamento coerentes com a proposta de produção. Poderia ter apresentado um portfólio do Grupo São Francisco. Proponente não explica como serão realizadas as ações de Acessibilidade atitudinal indicadas no projeto.”



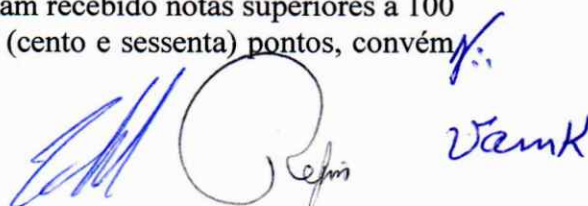
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large circular mark and the name 'Vemk'.

A equipe técnica considera apenas os integrantes do Grupo São Francisco e poderia incluir a equipe técnica que será responsável pela gravação.

A análise feita pela equipe de pareceristas ao projeto “Águas Mornas – Bela por natureza”, apresentado pelo proponente Thiago Cerutti Filmes, diz que: “a) A contrapartida não está clara, precisa ser mais bem alinhada, com descrição do que é, datas, público-alvo, local e demais informações. b) Faltou colocar no projeto a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, o que dificultou a avaliação”; “Falta ao projeto uma descrição da produção audiovisual. Proponente apresenta portfólio adequado que comprova experiência para realizar o projeto. Cronograma coerente com a proposta de produção. No item Equipe, o proponente apresenta a equipe base coerente com o orçamento. O valor para acessibilidade é inferior aos 10% exigidos em lei e não foi apresentada justificativa por ser menor. Além disso, o proponente indicou que a obra terá recursos de Libras e legendas, mas nem a planilha de equipe nem o orçamento prevê profissional e pagamento para legendagem. Também não explica como serão realizadas as ações de acessibilidade atitudinal indicadas no projeto. O proponente incluiu no orçamento pagamento de pareceristas e o total não chega ao valor da cota (faltam R\$ 53,80). Sugiro solicitar planilha orçamentária retificada em caso de contratação. Projeto não apresenta proposta de contrapartida e cita apenas redes sociais, site da prefeitura, eventos e outros. Pode-se deduzir com isso que ele se refere à veiculação do vídeo (que já é uma das obrigаторiedades do edital), mas também não detalha como será cumprida (quais redes sociais? Quais eventos? Quando? Onde?); “Projeto relevante para o município, bem como para o desenvolvimento do setor audiovisual e seus trabalhadores. Atende à finalidade cultural, tem clareza e consistência na apresentação. Recomendação: é preciso propor uma ação de contrapartida para o município. A contrapartida citada no projeto não configura como tal, pois disponibilizar nas plataformas virtuais o Doc produzido, é o desdobramento natural do produto. Propor uma exibição exclusiva e uma conversa com o público após a exibição, pode ser uma ação relevante”.

Sobre o projeto “Nossa História, nossas conquistas”, apresentado pelo proponente Leandro Kirchner, representante legal do grupo musical “Tranqueiras”, os pareceristas (avaliadores) fizeram as seguintes observações: “Falta ao projeto uma descrição da produção audiovisual. Proponente apresenta declaração de representação do coletivo sem assinaturas. Cronograma coerente com a proposta de produção. No item Equipe, proponente indica a contratação de Thiago Cerutti como cineasta, mas não prevê pagamento no orçamento. O valor para acessibilidade é inferior aos 10% exigidos em lei e não foi apresentada justificativa por ser menor. Além disso, o proponente indicou que a obra terá recursos de Libras e legendas, mas nem a planilha de equipe nem o orçamento prevê profissional e pagamento para legendagem. Também não explica como será realizada a ação de Acessibilidade atitudinal indicada no projeto. Proponente apresenta portfólio adequado do grupo. Proponente incluiu no orçamento pagamento de pareceristas. Sugiro solicitar nova planilha orçamentária retificada em caso de contratação”; a) A contrapartida pode ser mais bem alinhada, com sugestão de data, público-alvo, local e descritivo. b) Faltou colocar no projeto a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, o que dificultou a avaliação”.

Finalizando esse relatório, concluímos que há a necessidade de diálogo com os proponentes para que sejam consideradas essas recomendações, visando o melhor trabalho final de cada projeto que, embora todos tenham recebido notas superiores a 100 (cem) pontos, sendo que a pontuação máxima é 160 (cento e sessenta) pontos, convém



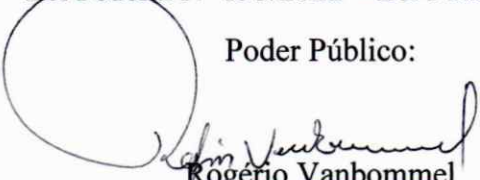
atender as sugestões apresentadas pela comissão julgadora, com o objetivo de satisfazer coerentemente o que está determinado na Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, complementada pelos editais, nº 83/2023 e 84/2023.

A Comissão de Acompanhamento verificou que foi sugerido pelos pareceristas, que o valor pago aos julgadores dos projetos seja retirado do saldo remanescente, para que os projetos possam alcançar seus objetivos com mais folga no orçamento, e concretizar com mais eficácia as sugestões apresentadas pelos pareceristas. Como as sugestões dos pareceristas divergem entre si, a Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo sugere que os responsáveis pela execução da Lei 195/2022 no município de Águas Mornas, dialoguem com os proponentes responsáveis pelos projetos aprovados para definir a melhor forma de atender as adequações sugeridas pelos pareceristas, e firmem um termo de compromisso junto aos mesmos, para que se comprometam a efetuar as adequações sugeridas nos boletins de julgamento dos projetos, atendendo assim, o que preconizam a Lei nº 195/2023, Lei Paulo Gustavo e os editais de fomento 83/2023 e 84/2023, publicados pela prefeitura municipal de Águas Mornas, que têm como objetivo atender as recomendações do Ministério da Cultura sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, neste município, e fomentar a cultura local.

Águas Mornas, 29 de novembro de 2023.

Membros da Comissão de Trabalho e Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da
Lei Federal Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Poder Público:



Rogério Vanbommel

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e presidente
desta Comissão



Eduardo Francisco Lehmkuhl

Representante do Conselho Municipal de Turismo.

Sociedade Civil:



Ricardo Triska

Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



Vânia Amália Miranda Koerich

Representante da Academia de Letras de Águas Mornas (ALBSC/AM) e secretária
desta Comissão.

